



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

1 **ATA Nº 03 DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,**
2 **FINANÇAS E CONTABILIDADE REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2021.**

3 Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h16min, reuniu-se a
4 Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Presentes os Vereadores Jonas Campos
5 de Lima, Presidente, Fernando Pereira Sirchia Junior, Vice-Presidente, Gerson Alves de
6 Souza, Secretário. Havendo quórum regimental, deu-se início à reunião. Passou-se à
7 apreciação das matérias da pauta. **Projeto de Lei nº 6/2021**, de autoria do vereador Luiz
8 Antônio Ramão, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento
9 da ordem de vacinação, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional,
10 estadual e/ou municipal de imunização contra a Covid-19 no município de Assis e dá
11 outras providências. Relator: Vereador Gerson Alves de Souza. A Comissão deliberou
12 aguardar o voto do relator. **Projeto de Lei nº 8/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que
13 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no
14 valor de R\$ 152.025,24 (cento e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e quatro
15 centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes. Relator:
16 Vereador Fernando Pereira Sirchia. A Comissão deliberou aguardar o voto do relator.
17 **Projeto de Lei nº 12/2021**, de autoria do vereador Fernando Pereira Sirchia, que institui
18 penalidade de multa por descumprimento de medidas de enfrentamento da pandemia
19 provocada pelo Covid-19. Relator: Vereador Jonas Campos de Lima. A Comissão deliberou
20 aguardar o voto do relator. **Projeto de Lei nº 16/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que
21 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no
22 valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), junto à unidade orçamentária
23 da Secretaria Municipal de Saúde. Relator: Vereador Gerson Alves de Souza. A Comissão
24 deliberou aguardar o voto do relator. Em seguida, compareceram à reunião o Senhor Percy
25 Cidin Amendola Speridião, Secretário Municipal da Fazenda, a Senhora Sônia Rodrigues
26 Spera, assistente administrativa da Prefeitura, e o Senhor Carlos Sérgio Dias Paião, Diretor
27 Presidente do Assisprev, para prestarem informações referentes ao **Projeto de Lei nº**
28 **117/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº
29 14, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do
30 Município de Assis e dá outras providências. Estiveram presentes, também, os Vereadores
31 Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio, Fernando Augusto Vieira de Souza e Vanessa de
32 Oliveira Paulo Eugênio. O **Secretário Percy** relatou que esse projeto atende à Emenda
33 Constitucional nº 103/2019, que estabelece que as alíquotas de contribuição previdenciária
34 não podem ser abaixo de 14%, desde que o instituto de previdência do município não tenha
35 déficit atuarial. Existe um déficit atuarial, tem-se que corrigir isso e adequar a Lei Municipal
36 com a Lei Federal. Seria de 11% para 14% a contribuição do servidor e de 15,56% para 17%
37 da Prefeitura. O aporte que a Prefeitura paga todo ano ao Instituto de Previdência, na faixa de
38 R\$ 18.000.000,00, já é o déficit, é um déficit técnico. O cálculo atuarial desse déficit é
39 realizado em dezenas de anos. É feito esse cálculo, demonstrado que existe essa defasagem,

ATA - 3ª Reunião da COFC, em 02/03/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior e outros.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sap.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E745-5415-5B12-153B





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

40 agora, tem-se que corrigir. A Prefeitura tem repassado, sistematicamente, o valor dos
41 comissionados para o INSS e dos servidores efetivos para o Assisprev. A arrecadação é
42 totalmente repassada ao Assisprev. Esse déficit técnico é causado por anos anteriores em que
43 a arrecadação não foi repassada. O Secretário, também, mencionou outras situações
44 causadoras desse déficit e que o cálculo é feito todo ano para demonstrar que é preciso
45 corrigir essas divergências. O déficit técnico é calculado por dezenas de anos. Esclareceu que
46 o Município não poderia adequar o valor das alíquotas na forma de escalonamento por causa
47 do déficit técnico, que é pago à Previdência, todo ano, a título de aporte. A **Senhora Sônia**
48 **Spera** explicou que o cálculo atuarial é projetado para trinta anos e que é preciso ter a
49 provisão do futuro e consertar a questão do passado, para não faltar recurso para a
50 aposentadoria e os benefícios, pensões. O **Senhor Carlos Paião** relatou que, em 1991, foi
51 criado um fundo. Em maio de 2002, foi criado o Instituto de Previdência, através da Lei nº
52 4.161 e a 4.162, na qual se estabeleceu as alíquotas de contribuição. Nesse ano, houve um
53 apontamento do Tribunal de Contas, pois não teve contribuição. As contribuições patronais
54 começaram em 2003, do servidor para o Instituto de Previdência. Isso gerou um déficit, que
55 começou a ser recolhido a partir de 2007, com uma alíquota muito pequena sobre a folha de
56 pagamento. Em 2018, contribuía-se pela alíquota e inseria no gasto com o pessoal. Poderia
57 ser feito por aporte total no exercício, foi realizado o cálculo atuarial, que dava um ponto de
58 equilíbrio, um determinado valor, que deveria ser pago dentro desse exercício. Hoje, o
59 Instituto tem, entre as suas aplicações, uma importância no valor de R\$ 251.000.000,00. A
60 arrecadação patronal e servidor tem que cobrir a folha, mas isso não vem acontecendo, o que
61 já era previsto porque houve, por exemplo, alterações na classificação, plano de carreira, para
62 servidores prestes a se aposentar, incorporando vantagens sem terem contribuído. Hoje, o
63 Instituto está com uma capacidade própria de 46%, o restante é o que precisa ser amortizado.
64 O déficit sendo amortizado, a Prefeitura repassando esses valores, o Instituto fica em
65 equilíbrio. Hoje, o Instituto tem uma receita mensal, onde se cobre tudo, mas para haver um
66 equacionamento disso é necessário que se ajuste as alíquotas. A partir de abril ou maio,
67 precisará ser feito o cálculo com a base de 2020. Até dois anos atrás estava tendo um
68 equilíbrio. O Assisprev fez o cálculo com base, apenas, nos 14% e não na progressividade
69 prevista da Emenda Constitucional nº 103/2019 porque existe o déficit atuarial e, nesse caso,
70 entende-se que o Instituto não tem amparo legal para a cobertura de alíquota progressiva. O
71 **Secretário Percy** ressaltou que as correções propostas pelo Executivo visa proteger o
72 Instituto e o servidor. Afirmou que não houve manifestação do Sindicato em relação ao
73 projeto. O **Senhor Paião** esclareceu que houve a intenção do Executivo de vender alguns
74 imóveis em 2020 para pagar o déficit que foi parcelado hoje. O **Secretário Percy** afirmou
75 que o déficit atuarial corresponde a R\$ 18.000.000,00 ao ano, que a Prefeitura propôs pagar
76 até 2050. O valor da venda de imóveis é muito inferior ao valor total do déficit, que
77 corresponde a R\$ 250.000.000,00. O **Senhor Paião** ressaltou que, no momento, não há a
78 possibilidade de estabelecer as alíquotas progressivas a partir dos 14%, mas que, em uma

ATA - 3ª Reunião da COFC, em 02/03/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior e outros. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E745-5415-5B12-153B





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

79 reforma previdenciária, isso poderia ser feito. Não havendo mais nada a ser discutido, foi
80 encerrada a presente reunião às 15h30min e eu, Natalia Domingos Pelissari, Assessora
81 Legislativa, lavrei a ata, que, uma vez conferida pelos membros da Comissão, vai por eles
82 assinada digitalmente, nos termos da MP 2.200-2/2001.

JONAS CAMPOS DE LIMA
Presidente

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR
Vice-Presidente

GERSON ALVES DE SOUZA
Secretário





ATA - 3ª Reunião da COFC, em 02/03/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior e outros.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E745-54-15-5B12-153B